



PROCESSO N.º 1442/13

PROTOCOLO N.º 11. 206.064-2

PARECER CEE/CMEP N.º 382/14

APROVADO EM 14/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1155/13-SUED/SEED, de 29/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futuro, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Futuro, localizado na Rua 24 de Maio n.º 1129 – Bairro Rebouças, no município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica – CEO Ltda.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5431/10, de 13/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/02/11 até 28/02/16.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 236)

Curso: Técnico em Marketing

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 810 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 5ª feira, matutino - das 07 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos; 2ª a 5ª feira, noturno - das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos



PROCESSO N.º 1442/13

Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização: mínimo de 15 meses e máximo de 36 meses
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar matriculado no 2º semestre do 2º ano do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 29)

(...) Uma pesquisa realizada em Curitiba e região metropolitana no ano de 2010 pela FECOMÉRCIO/PR em diversos segmentos do varejo (Móveis, Decorações e Utilidade Domésticas, Concessionárias de Veículos, Cine-Foto-Som, Combustíveis e Lubrificantes, Óticas, Livrarias e Papelarias, Vestuário, Autopeças de Acessórios, Tecidos, Lojas de Departamentos, Calçados, Supermercados, Farmácias e Perfumarias e Material de Construção), constata que as vendas reais nesse segmento (deflacionadas pelo IPCA Brasil) foram superiores as do mesmo período de 2009 em 8,42%.

(...) Ficam evidentes o aquecimento do mercado, bem como a necessidade de profissionais capacitados para atuar nas áreas de Marketing e comércio de todas as empresas envolvidas. As transações de negócios estão envolvidas em toda a cadeia de abastecimento evidenciando a demanda acima exposta sobre a necessidade de aumento da qualidade dos serviços comerciais.

Os objetivos estão descritos à fl. 32.

1.4 Perfil Profissional (fl. 36)

Colabora na elaboração do plano de marketing da empresa e no planejamento e implementação de ações de marketing pontuais. Executa tarefas de análise das vendas, preços e produtos. Operacionaliza as políticas de comunicação da empresa: fidelização de clientes, relação com fornecedores ou outras entidades. Executa o controle estatístico e operações de telemarketing. Operacionaliza políticas de apresentação dos produtos no ponto de venda. Participa na elaboração e realização de estudos de mercado.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- GMA Comunicação Visual Ltda.
- Expressa Comunicação
- Tanbrazyl Educação Continuada & Consultoria Ltda.
- Editora Mona Ltda ME
- Projeção Administrativa e Corretagem de Seguros Ltda.
- Centro Odontológico Pio XII
- Clínica e Estética Odontológica CEO



PROCESSO N.º 1442/13

-Vonseg Treinamento Profissional Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 181 a 196.

Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 módulos, totalizando 810 horas.

1.6 Matriz Curricular (fl. 60)

CURSO TÉCNICO EM MARKETING

NRE: 09 CURITIBA	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA	
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Futuro		
ENTIDADE MANTENEDORA: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA		
CURSO: Técnico em Marketing	CARGA HORÁRIA: 810 HORAS	
TURNO: Manhã e Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012	FORMA: Subsequente e concomitante	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária (horas)
1º Módulo Introdução à Administração	Direito Comercial	60 horas
	Comportamento Humano nas Organizações	30 horas
	Informática Empresarial	30 horas
	Fundamentos da Administração	60 horas
	Fundamentos de Mercado	60 horas
	Comunicação Empresarial	30 horas
	Subtotal	270 horas
2º Módulo Gestão Empresarial	Comportamento do Consumidor	60 horas
	Liderança Organizacional	60 horas
	Filosofia e Ética	30 horas
	Logística e Distribuição	45 horas
	Técnica de Negociação	45 horas
	Pesquisa de Mercado	60 horas
	Subtotal	300 horas
3º módulo Planejamento Estratégico de Marketing	Gestão da qualidade e Produção	60 horas
	Gestão de Negócios	45 horas
	Planejamento de Marketing	45 horas
	Marketing pessoal e Endomarketing	30 horas
	Trademarketing	60 horas
	Subtotal	240 horas
Total	810 horas	



D. B. S.



PROCESSO N.º 1442/13

1.7 Certificação (fl. 109)

O aluno ao concluir todos os módulos e apresentar a certificação de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Marketing.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 62 e 63)

A média mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 62.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 74.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 218.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 76)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Luciano Loureiro Aliski	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 164)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n.º 185/13, de 15/04/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Sílvia Ramos da Rosa, licenciada em Letras e como perito Jairo Rodrigues , bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 200/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO N.º 1442/13

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações adequadas com acessibilidade para portadores de deficiências. Dispõe de laboratório de Informática. O acervo bibliográfico não está completo, porém, a direção se comprometeu a investir em recursos para ampliar o referido acervo até o reconhecimento do curso. A Comissão manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 15 meses, carga horária de 810 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 15 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Futuro, do município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica CEO, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

e) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento;



PROCESSO N.º 1442/13

f) atender a solicitação da Comissão de Verificação quanto à ampliação do acervo bibliográfico específico para o curso.

Encaminhamos

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI
Presidente em exercício da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE